



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 864

Concede o Título de Cidadão Honorário de Campestre ao Dr. José Leitão Viana.

O Povo do Município de Campestre, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

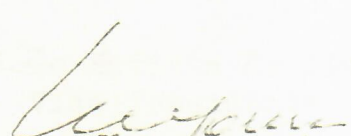
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário de Campestre ao Dr. José Leitão Viana, Vice-Presidente da TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais S.A.

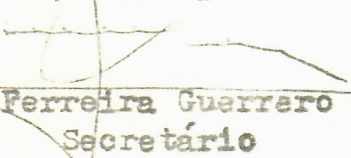
Art.2º - A justificativa para o artigo primeiro desta Lei, baseia-se no fato de sua atuação exemplar tanto na vida pública como na vida particular, e ainda, pelos benefícios concedidos à nossa Comunidade.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, já incluída no orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 13 de novembro de 1984


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero Netto
Secretário